

LEI N° 1275/2022, DE 27 DE JULHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE O VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GRANJA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.**

Art. 1º O vencimento base dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não será inferior a 2 (dois) salários mínimos, conforme estatui a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

§ 1º Somado ao vencimento mínimo estabelecido no *caput* fica adicionado 30% de incentivo garantido e até 20% de produtividade, com o acréscimo também de 20% de adicional de insalubridade aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, gratificações e auxílios estes já previstos em legislação municipal vigente.

§ 2º No que tange aos Agentes de Combates as Endemias – ACE, ao vencimento base se somam um incentivo fixo de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), além dos 40% do adicional de insalubridade, vantagens estas já garantidas em lei municipal.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal, através de recursos oriundos do orçamento da União, conforme §§ 7º e 8º do art. 198 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da publicação da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

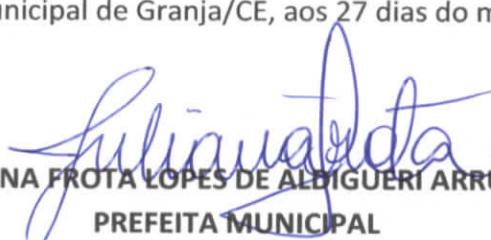




Art. 4º O pagamento da diferença dos vencimentos, considerados a partir do contracheque do mês de maio de 2022, será adimplido em parcela única na folha imediata a respectiva publicação desta Lei.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Granja/CE, aos 27 dias do mês de julho de 2022.



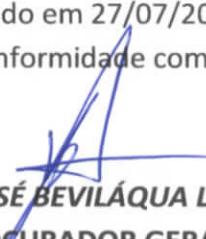
JULIANA FROTA LOPES DE ALDIGUERI ARRUDA
PREFEITA MUNICIPAL



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

LEI N° 1275/2022, DE 27 DE JULHO DE 2022

Certifico que este ato foi publicado e afixado em 27/07/2022 no flanelógrafo instalado na sede da Prefeitura Municipal de Granja-CE, em conformidade com o Art. 92 da Lei Orgânica Municipal.



KELTON JOSÉ BEVILÁQUA LINHARES
PROCURADOR GERAL